CONTRATO Nº 11 /SLC/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO CONTÍNUA PREVENTIVA E CORRETIVA CONTÍNUA NO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VITÓRIA RÉGIA, CELEBRADO ENTRE O SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA E A FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 4359/2024.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **FLUID FEEDER INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** com sede à rua Alzira Maruyama, nº 316 – Vila Nova York, na cidade de São Paulo/SP – CEP.: 03480-060, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.785.664/0001-64, representada neste ato, pela sua Sócia, senhora **ANDRÉA FARIA OLIVER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 4359/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 05 /2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços concernentes a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e componentes para manutenção contínua preventiva e corretiva contínua no sistema de cloração da estação de tratamento de água Vitória Régia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Inexibilidade;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

CONTRATO Nº 11 /SLC/2025

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados a partir da ordem de serviço, na forma do art. 74, I da Lei n° 14.133/2021.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **Fiscalização:** O SAAE designará o senhor **Carlos Henrique Caleja Belo** do Departamento de Tratamento de Água, CPF: 230.695.268-02, e-mail: carlosbelo@saaesorocaba.sp.gov para representá-lo na qualidade de fiscalizador do(a) ata de registro de preços/pedido de compras/contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

3.3. **Representação da Contratada:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

3.3.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

3.3.2. Manter atualizado o diário de obra, devendo recolher ART vinculada para a execução das obras no local dos serviços, se o caso.

3.4. O **regime de execução** é o de empreitada por preço unitário.

3.5. Quando os serviços estiverem concluídos, o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, emitirá Termo de Recebimento Provisório Detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, sendo assinado pelas partes.

CONTRATO Nº 11 /SLC/2025

3.6. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo Detalhado (assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é **de R$ 2.189.982,64 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

6.1.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

6.1.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida, aprovada, assinada e datada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação;

6.2.1. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.3. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.3.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em consultas diretas a empresas do ramo no mês de janeiro do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

CONTRATO Nº 11 /SLC/2025

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral, na Autarquia, responsável pela representação judicial, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, podendo ser apresentado juntamente com o documento fiscal, se já disponível, os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

9.1.7.3. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7.6. Relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

9.1.8. Os documentos relacionados no subitem 6.14, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

CONTRATO Nº 11 /SLC/2025

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

CONTRATO Nº 11 /SLC/2025

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1., de 1% a 15% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1., de 1% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1., a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1., a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1. a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

CONTRATO Nº 11 /SLC/2025

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, quando evidenciado que a situação outrora emergencial, a qual deu origem ao presente contrato, for sanada por quantitativo suficiente para salvaguardar os interesses públicos motivadores, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CONTRATO Nº 11 /SLC/2025

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. A despesa decorrente deste instrumento contatual será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.07.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CONTRATO Nº 11 /SLC/2025

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

16.1. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.1.1. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei n° 13.709/18

16.2. Para execução do objeto contratual, a contratada poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a contratada por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

a) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

b) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a contratada possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

c) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

d) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

e) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela contratada, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

CONTRATO Nº 11 /SLC/2025

f) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

g) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da contratada, ora denominado "procedimento de solicitação de acesso de dados";

h) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Contratante.

i) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros Contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros Contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante assinaram acordo de confidencialidade com a contratada, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à Contratante. ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

m) Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.3. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela contratada ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao Contratante, nos casos que couber;

16.4. A contratada, salvo proibição legal, notificará a Contratante acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela contratada relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.5. A contratada conforme procedimentos internos, ora denominado "notificação de violação de dados pessoais", irá notificar a Contratante acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

a) Qualquer investigação que a contratada possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

c) Outras medidas corretivas que a contratada possa solicitar razoavelmente;

c.1.) A contratada deverá notificar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

c.2.) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados pessoais pela contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

c.3.) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da contratada.

c.4.) Após uma eventual violação de segurança de dados, a contratada deverá apresentar à Contratante seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.6. A contratada obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora Contratados,

abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

a) A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

b) A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

c) Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

c.1.) divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

c.2.) aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.7. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.

16.8. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela contratada, a Contratante, mediante a comprovação da culpa exclusiva da contratada, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.9. Caso a contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.10. A contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de

qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Sorocaba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 11 de abril de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Carlos Henrique Caleja Belo - Fiscalizador

ANDREA FARIA OLIVER:[redacted]
Assinado de forma digital por ANDREA FARIA OLIVER:[redacted]
Dados: 2025.04.08 15:25:35 -03'00'

FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Andréa Faria Oliver - Contratada

Testemunhas:

01. _____
Beatriz F. de Almeida Oliveira
SAAE SOROCABA

02. _____
Janaina Solar Cavalcanti
SAAE SOROCABA

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Andréa Faria Oliver CPF: [redacted]

Cargo: Sócia

Empresa: Fluid Feeder Indústria e Comérico Ltda.

Telefone: [redacted] E-mail: [redacted]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 11 de abril de 2025.

ANDREA FARIA OLIVER:[redacted]
Assinado de forma digital por ANDREA FARIA OLIVER:[redacted]
Dados: 2025.04.08 15:24:39 -03'00'

FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRICO LTDA
Andréa Faria Oliver
Sócia
RG: [redacted]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO Fluid Feeder Indústria e Comérico Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11 /SLC/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e componentes para manutenção contínua preventiva e corretiva contínua no sistema de cloração da estação de tratamento de água Vitória Régia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

   a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

   d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

   e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

   a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 11 de abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

Pela **CONTRATADA:**

ANDREA FARIA OLIVER:12796062821 Assinado de forma digital por ANDREA FARIA OLIVER:12796062821 Dados: 2025.04.08 15:25:01 -03'00'

Nome: Andréa Faria Oliver
Cargo: Sócia
CPF: [redacted]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Carlos Henrique Caleja Belo
Cargo: Fiscalizador
CPF: [redacted]

Nome: Reginaldo Schiavi
Cargo: Diretor de Produção
CPF: [redacted]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [redacted]

Nome: Donizete Morales
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [redacted]

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso
Cargo: Controlador Interno
CPF: [redacted]

Nome: Vinicius Matheus Aparecido Poppst Rainieri
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [redacted]

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Fluid Feeder Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ Nº: 04.785.664/0001-64

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 11/SLC/2025

DATA DA ASSINATURA: 11 / 04/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e componentes para manutenção contínua preventiva e corretiva contínua no sistema de cloração da estação de tratamento de água Vitória Régia.

VALOR (R$): R R$ 2.189.982,64 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 11 de Abril de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fógaça
Diretor Geral
[redacted]

SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO

Prefeitura de
SOROCABA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO CONTÍNUA PREVENTIVA E CORRETIVA CONTÍNUA NO SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VITÓRIA RÉGIA, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

1. OBJETO:

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133** de 1º de abril de 2021, art.75, inciso II e o Dec. n.º 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Este Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de Empresa para execução de serviços de Manutenção Contínua Preventiva e Corretiva no Sistema de Cloração, com fornecimento de Mão de obra especializada e peças/componentes, na Estação de Tratamento de Água Vitória Régia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

2. JUSTIFICATIVA:

A ETA Vitória Régia, teve início das operações em Março de 2021, que em seu processo utiliza um sistema de desinfecção final através da aplicação de cloro gás (produto químico).

Desta forma, existe um importante sistema que recebe baterias de cloro líquido (em torno de 06 cilindros/900kg cada por semana) , convertendo em líquido em água hiper clorada e é adequadamente dosado em pontos específicos da ETA Vitória Régia, conforme preconiza a legislação Brasileira.

Ocorre que a operação do sistema, demandam cuidados específicos e com equipe altamente qualificada, pois o SAAE SOROCABA não possui expertise para reparos e manutenções em equipamentos de dosagem de gás.

Como o sistema está apresentando elevação nas frequência de **falhas, nota-se a necessidade de se ter uma manutenção especializada, além de suporte de peças específicas para reparos e substituições rapidamente**, uma vez que sem a desinfecção adequada, os parâmetros de potabilidade da água tratada são prejudicados ou tornado-os impraticáveis, prejudicando a sua distribuição, acarretando paralisação do processo de produção e consequentemente desabastecimento para cerca de 30% do município de Sorocaba, correspondendo a 200.000 pessoas aproximadamente.

Desta forma, considerando a capacidade técnica específica e os riscos envolvidos na operação deste equipamento, optou-se pela contratação de do serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de lavagem de gases e do sistema completo de cloração, pelo próprio fabricante, visto a necessidade de peças específicas e particularidades exclusivas do sistema.

O Cloro é um produto químico extremamente tóxico em altas quantidades, por conta disso, entendemos que a manutenção do sistema deve ser prestada com empresa especializada e com amplo histórico de capacidade técnica, já comprovada através de atestados em nível nacional, assim como a avaliação de serviços que já foram prestados no SAAE SOROCABA.

O sistema de cloração sofre com algumas corrosões e desgaste natural de uso, devido ao tipo de produto químico dosado, portanto, é de conhecimento do Departamento / Setor de Tratamento de água, que se mantenha o sistema em excelentes condições, assim evitando vazamentos e paralisações de dosagem na ETA VR.

Importante reforçar que devido a Portaria 888 de 04/05/2021, as estações de tratamento de água são obrigadas a fornecer água potável com residual de cloro por toda a extensão da rede de distribuição, motivo este, que todos os equipamentos devem se manter íntegros e com plena capacidade de uso. Em caso de possível interrupção no sistema de cloração, toda a ETA VR imediatamente deverá ser paralisada, visto que o cloro age como um descontaminante na água, garantindo potabilidade para o fornecimento na rede de distribuição.

Princípio de Operação da lavagem de gases:

A operação do lavador de gases consiste na exaustão do ar contaminado, ou seja, ar contaminado (saturado de gás cloro), através dos dutos de condução até a torre de neutralização do lavador, onde esse ar toma contato intenso com a solução neutralizante na câmara de enchimento. O banco de enchimento é nebulizado pelos bicos spray, de forma

a aumentar a área de contato entre o ar e a solução, promovendo a reação química de neutralização, e assim eliminando 100% do gás residual presente no ar. Em seguida, o ar sai pela chaminé, passando por um retentor de gotículas e saindo para a atmosfera livre dos gases contaminantes e de umidade.

Considero que a análise jurídica aplicada ao processo 1848/2023 é análoga e se aplica diretamente ao teor processual deste pedido de manutenção, visto que se trata de manutenção corretiva no mesmo sistema da Fluid Feeder instalado na ETA Vitória Régia.

Importante ratificar que não é possível adquirir outros orçamentos com empresas concorrentes, pois a empresa citada é fornecedora exclusiva de diversas peças componentes do sistema de cloração gasosa na ETA, sendo comprovada com atestados de fornecimento exclusivo.

Cita-se em aquisições anteriores a possibilidade de compra apenas das peças e posterior manutenção por pessoal próprio. Ressalto que essa opção não se verifica viável, pois o SAAE SOROCABA não possui pessoal qualificado para manutenção em equipamentos de dosagem de gás, principalmente se tratando de gás cloro, sendo este extremamente perigoso em contato com sistema respiratório. **Ainda nesse sentido, mesmo que existam no mercado outras empresas que fornecem sistemas de dosagem de cloro gasoso e sistema de lavagem, neste caso específico, por ser detentora do projeto e executora do sistema instalado na ETA Vitória Régia, a FLUID FEEDER detém conhecimento específico para esta manutenção.**

Também aventou-se a possibilidade de aquisição de peças universais no mercado nacional, porém a FLUID FEEDER determina que toda a manutenção nos seus sistemas seja efetuada com o fornecimento de peças e materiais já testados por eles, portanto, sabendo que não podemos realizar compras com marca específica para produtos universais, a FLUID FEEDER não realiza o serviço com peças de terceiros, visando a qualidade e garantia do seu produto. Ao realizar uma manutenção sem a devida orientação e capacidade técnica na FLUID FEEDER, corre-se o sério risco de paralisação total no sistema, pois essa Autarquia não possui conhecimento específico para tal execução.

Além de citar que a FLUID FEEDER trabalha com peças exclusivas e é único canal de vendas disponível no mercado nacional, conforme declarações de exclusividade, é importante dizer que a empresa trabalha com projetos exclusivos, conforme equipe técnica de engenharia da FLUID FEEDER, portanto, o dimensionamento e necessidades de dosagem de gás cloro são únicos em cada estação de tratamento de água, sendo assim, por ser

detentora intelectual do projeto de dosagem e com peças exclusivas, não consideramos que outra empresa possua conhecimento específico e capacidade técnica para manutenções corretas e eficientes.

O SAAE SOROCABA também já realizou outras manutenções na modalidade de inexigibilidade nos Pedidos 201/2023 e no PA 1848/2023 com a empresa FLUID FEEDER. Ambas passaram pela aprovação prévia do DJUR para viabilidade da contratação pelo regime de ***inexigibilidade.***

A FLUID FEEDER é a única empresa e com conhecimento técnico necessário para garantir a manutenção do sistema, pois é a fabricante e projetista do sistema em uso na ETA VR desde a sua concepção.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

SAAE SOROCABA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VITÓRIA RÉGIA.
RUA ANTÔNIO SILVA SALADINO, 351 – CEP 18078-344
PARQUE VITÓRIA RÉGIA - SOROCABA/SP

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1.MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A Contratada será responsável pela realização de Manutenção Preventiva em todo o sistema de Cloração, compreendido basicamente por:

- 02 (dois) Evaporadores para cloro líquido, a banho de água, com capacidade maior que 10.000 lb/dia;
- 03 (três) Cloradores com interface para automação com capacidade mínima de 3.000 lb/dia;
- 01 (um) Analisador de cloro residual;
- 01 (um) Painel de Controle;
- 02 (duas) balanças com capacidade individual para quatro cilindros de cloro de 908 kg;

- 02 (dois) manifolds para conexão de 04 cilindros cada;
- 01 (um) "Changeover" para troca automática de bateria de cilindros;
- 02 (dois) Detectores de cloro na atmosfera a serem instalados na sala de cilindros e sala dos evaporadores;
- 03 (três) injetores de cloro com capacidade superior a 2.200 (ou 3.000) lb/dia de cloro;
- 01 (um) Sistema de exaustão e neutralização de gás cloro;

Caberá a Contratada ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos/componentes, prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (quando necessário), bem como a realização de manutenção de todo o sistema.

As peças e/ou componentes e/ou materiais fornecidos, deverão ser autorizados pela Autarquia, com anuência formal, através de relatório apresentado pela contratada, cuja remuneração será conforme valores constantes no Contrato.

Compreende a Manutenção Preventiva, como definição, como o programa de gerência de manutenções acionadas por tempo. Em outras palavras, as tarefas de manutenção se baseiam em tempo operacionais preestabelecidos, objetivando na elevação da disponibilidade operacional do sistema, diminuindo a possibilidade de falhas entre os intervalos das manutenções.

As Manutenções Preventivas deverão possuir **intervalos a cada 2 (dois) meses, ou – em caso de necessidade, poderá ser antecipada a pedido da fiscalização.**

Caberá a Contratada a responsabilidade pela boa execução das manutenções realizadas, sendo quando detectados problemas ou imperfeições, de responsabilidade da mesma, a comunicação para resolução do item, sem ônus a Autarquia.

A Contratada deverá executar no mínimo e não se limitar aos seguintes serviços de características preventivas:

- Verificação de vazamentos no sistema;
- Desmontagem do sistema;
- Limpeza de todos os componentes;
- Repintura de partes pintadas que apresentarem oxidação/deterioração;

- Verificação do estado de conservação e uso de todas as peças desmontadas;
- Identificação de partes defeituosas e eventual substituição;
- Desmontagem das partes a serem verificadas (torre, tubulações, etc);
- Manutenção das soldas, tubulações, etc.que forem necessárias;
- Substituição de juntas e anéis de vedação;
- Remontagem de todas as peças substituídas e/ou limpas;
- Testes de funcionamento;
- Verificação elétrica, incluindo reaperto e limpeza (interna/externa) do Painel de Controle;
- Geração de relatório para medição (pagamento) com inclusão de sugestão de substituição de peças preventivamente na próxima manutenção preventiva;

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo veículo utilizado para transporte de materiais, ferramentas e pessoal até os locais onde encontra-se o sistema, com devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos e ferramental necessário, sendo incluso de sua responsabilidade as eventuais despesas de deslocamento (km ida e volta), pedágio, hospedagem, alimentação.

A Contratada não poderá alegar, sob nenhum justificava, a inexistência de peças para manutenção ou não previsão contratual de peças específicas, ficando a empresa contratada responsável por fornecer todas as peças necessárias para manutenção completa no sistema de cloração e no lavador de gases.

4.2.MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A Contratada será responsável pela realização de Manutenção Corretiva em todo o sistema de Cloração, quando por ventura for necessária

A Contratada receberá a comunicação pelo SAAE da necessidade, para tanto a mesma deverá dispor de canal de atendimento via telefone e contato de plantão em caso de ocorrência fora de dia e horário comercial.

Compreende a Manutenção Corretiva, como definição, é uma técnica de gerência reativa que espera pela falha do equipamento, antes que seja tomada qualquer ação de manutenção. Também é o método mais caro de gerência de manutenção, desta forma ocorre diante da Manutenção Preventiva. Em outras palavras, as tarefas de manutenção se baseiam em suprir as falha não identificáveis na Preventiva, necessária para o restabelecimento do funcionamento do sistema.

O atendimento deverá ser imediatamente, quando da paralisação completa do sistema, após a solicitação, salvo quando solicitado ao SAAE programação da mesma.

Assim como na Preventiva, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo veículo utilizado para transporte de materiais, ferramentas e pessoal até os locais onde encontra-se o sistema, com devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos e ferramental necessário, sendo incluso de sua responsabilidade as eventuais despesas de deslocamento (km ida e volta), pedágio, hospedagem, alimentação.

A remuneração deverá ser através de Geração de relatório para medição (pagamento) com inclusão de peças substituídas, causa (quando não possível apontar, indicar a causa provável) que resultou no problema, horas necessárias para reparo, etc. Deverá se incluso o tipo de manutenção (severa ou leve), com os preços unitários, igualmente aplicados e demonstrados neste Termo de Referência.

5. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

5.1.A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;

5.2.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

5.3.A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará todos os serviços realizados.

6. NORMAS TÉCNICAS:

6.1. As normas técnicas a serem observadas de acordo com as disposições vigentes são:

6.1.1. Normas Técnicas da ABNT.

6.1.2.NBR-5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão.

6.1.3. Normas Técnicas IEC.

6.1.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

7. CONDIÇÕES TÉCNICAS:

7.1. A contratada deve possuir mão de obra qualificada para executar as manutenções nos componentes hidráulicos, mecânicos e elétricos dos sistemas.

7.2. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE, quando houver reposição por peças novas.

7.3. Os equipamentos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento, operação e performance.

7.4. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem dos equipamentos e execução de manutenção.

7.5. A Contratada deverá possuir ponto de atendimento através de Linha Telefônica, Celular, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados, mantendo atendimento 24horas/dia em caso em extrema necessidade.

7.6. O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.O prazo de vigência de Contrato deverá ser de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data emissão da Ordem de Serviço por parte da Autarquia.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1.A Contratada deverá emitir um relatório para aprovação após as intervenções.

9.2.O pagamento será conforme valores da **TABELAS 01 A 07**

9.3. Assim o valor estimado para o Contrato deverá ser de **R$ 2.189.982,64 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUANTRO CENTAVOS)**

10. GARANTIA

Todas as peças e componentes fornecidos nos painéis deverão possuir garantia de 12 (DOZE) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da instalação.

11. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

Departamento de Tratamento de Água / Setor de Controle e Operação de Estação de Tratamento de Água

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CARLOS HENRIQUE CALLEJA BELO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

ANEXO I – TABELAS

TABELA 1 - VISITA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SISTEMA DE CLORAÇÃO

Item 01	VISITA CORRETIVA SEVERA	
Serviço de manutenção **corretiva** no **sistema de cloração**, realizado por técnicos especializados. Serviços a serem executados: • Verificação de vazamentos no sistema • Desmontagem do sistema • Limpeza de todos os componentes • Verificação do estado de conservação e uso de todas as peças desmontadas • Identificação de partes defeituosas e eventual substituição • Remontagem de todas as peças trocadas e/ou limpas • Testes de funcionamento. Com todas as despesas abaixo inclusas: • Km ida/volta • Pedágio • Hospedagem • Alimentação • Diárias para 04 (quatro) técnicos		
Quant: 02	**Valor Unitário**: R$ 54.227,00	**IPI:** --
Valor Unitário com IPI: --	**Valor Total do Item:** R$ 108.454,00	

TABELA 02 – CORRETIVA LEVE NO SISTEMA DE CLORAÇÃO

Item 02	VISITA CORRETIVA LEVE	
Serviço de manutenção **corretiva leve** no **sistema de cloração**, realizado por técnicos especializados. Serviços a serem executados: • Verificação de vazamentos no sistema • Desmontagem do sistema • Limpeza de todos os componentes • Verificação do estado de conservação e uso de todas as peças desmontadas • Identificação de partes defeituosas e eventual substituição • Remontagem de todas as peças trocadas e/ou limpas • Testes de funcionamento. Com todas as despesas abaixo inclusas: • Km ida/volta • Pedágio • Hospedagem • Alimentação • Diárias para 04 (quatro) técnicos		
Quant: 05	**Valor Unitário**: R$ 8.000,00	**IPI:** --
Valor Unitário com IPI: --	**Valor Total do Item:** R$ 40.000,00	

15
4

TABELA 03 – CORRETIVA SEVERA NO SISTEMA DE EXAUSTÃO E NEUTRALIZAÇÃO DE GASES TIPO LAVADOR.

Item 03	VISITA CORRETIVA SEVERA	
Serviço de manutenção **corretiva severa** no **sistema de exaustão e neutralização de gás cloro tipo lavador,** realizado por técnicos especializados. Serviços a serem executados: • Remontagem de todas as peças trocadas e/ou limpas • Teste de funcionamento Com todas as despesas abaixo inclusas: • Km ida/volta • Pedágio • Hospedagem • Alimentação • Hospedagem • Diárias para 04 (quatro) técnicos		
Quant: 02	**Valor Unitário**: R$ 32.297,00	**IPI:** --
Valor Unitário com IPI: --	**Valor Total do Item:** R$ 64.594,00	

16

TABELA 04 – VISITA CORRETIBA LEVE NO SISTEMA DE LAVAGEM DE GASES

Item 04	VISITA CORRETIVA LEVE	
Serviço de manutenção **corretiva leve** no **sistema de exaustão e neutralização de gás cloro tipo lavador**, realizado por técnicos especializados. Serviços a serem executados: • Remontagem de todas as peças trocadas e/ou limpas • Testes de funcionamento. Com todas as despesas abaixo inclusas: • Km ida/volta • Pedágio • Hospedagem • Alimentação • Diárias para 04 (quatro) técnicos		
Quant: 05	**Valor Unitário**: R$ 10.000,00	**IPI:** --
Valor Unitário com IPI: --	**Valor Total do Item:** R$ 50.000,00	

TABELA 5 – PREVENTIVA NO SISTEMA DE EXAUSTÃO E NEUTRALIZÇÃO DE GASES TIPO LAVADOR.

Item 05		
Serviço de manutenção **preventiva** no **sistema de cloração e sistema de exaustão e neutralização de gás cloro tipo lavador**, realizado por técnicos especializados. Serviços a serem executados: • Verificação de vazamentos no sistema • Desmontagem do sistema • Limpeza de todos os componentes • Verificação do estado de conservação e uso de todas as peças desmontadas • Identificação de partes defeituosas e eventual substituição • Desmontagem das partes a serem verificadas (torre, tubulações etc.) • Manutenção das soldas, tubulações etc., que forem necessários • Troca das juntas e anéis de vedação • Remontagem de todas as peças trocadas e/ou limpas • Testes de funcionamento Com todas as despesas abaixo inclusas: • Km ida/volta • Pedágio • Hospedagem • Alimentação • Diárias para 03 (três) técnicos		
Quant: 30	**Valor Unitário**: R$ 20.811,00	**IPI:** --
Valor Unitário com IPI: --	**Valor Total do Item:** R$ 624.330,00	

TABELA 06 - Conjunto de peças para serviço de manutenção no lavador de gás cloro

Item 06

Conjunto de peças para serviço de manutenção no lavador de gás cloro:

	Peças para manutenção do lavador de gases	Qtde	Preço Venda (Unit)	Preço Venda (TOTAL)
1	ABRACADEIRA INOX DN 2" FF-124354 para visor de nível lavador	10	R$ 38,00	R$ 380,00
2	BICO CONE CHEIO 3/8 HH-20W FF-121348	190	R$ 174,00	R$ 33.060,00
3	SELO MECANICO INOX/VITON FF-125296	5	R$ 975,00	R$ 4.875,00
4	ROLAMENTO 6206 ZZ FF-122610	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
5	ROLAMENTO 6205 ZZ FF-122221	10	R$ 65,00	R$ 650,00
6	ROLAMENTO 6309 C3	5	R$ 251,00	R$ 1.255,00
7	ROLAMENTO 6209 ZC3	5	R$ 179,00	R$ 895,00
8	SENSOR DE PH SC22-5M FF-123971	5	R$ 2.057,00	R$ 10.285,00
9	SOLUÇÃO TAMPAO PH/ORP FF-123968 - Analisador PH/ORP do lavador	5	R$ 328,00	R$ 1.640,00
10	CHAVE DE FLUXO PALHETA 1" NPT-FF-121979	3	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
11	Chave de nível haste lavador FF-123860	3	R$ 4.250,00	R$ 12.750,00
12	MANTA PVC PRETO ESPONJ 50X10MM FF-120964 (por m)	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
13	CORDAO ESPONJOSO DN 10MM FF-122023 (por m)	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
14	FIO DE SOLDA PP CINZA 4,0 MM FF-123087 (por kg)	5	R$ 126,00	R$ 630,00
15	PARAF SEXT INOX 3/8" X 2" FF-120135	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
16	PORCA SEXT INOX 3/8" PC-888 (FF-122310)	200	R$ 2,00	R$ 400,00
17	BLOCO CONTATO AUXILIAR 2NA + 2NF SCHNEIDER LAEN22	3	R$ 149,00	R$ 447,00
18	BOTAO ACION DUPLO P20APL-1C VD/DM FF-122361	3	R$ 88,00	R$ 264,00
19	COMUTADORA PLAST 2POS 22MM NA FF-122381	3	R$ 60,00	R$ 180,00
20	CONTATOR 3P 12A -1NA 220V SCHNEIDER FF-124277	2	R$ 280,00	R$ 560,00

19
2

21	CONTATOR 3P 50A 1NA 220V SCHNEIDER FF-126843	2	R$	1.306,00	R$	2.612,00
22	CONTATOR AUXILIAR 10A SCHNEIDER FF126844	2	R$	328,00	R$	656,00
23	DISJUNTOR BIPOLAR 2 A - METALTEX FF-124168	2	R$	88,00	R$	176,00
24	DISJUNTOR BIPOLAR 6 A METALTEX FF-120014	2	R$	88,00	R$	176,00
25	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A METALTEX FF-124276	1	R$	93,00	R$	93,00
26	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A METALTEX FF125370	1	R$	100,00	R$	100,00
27	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A METALTEX FF-126842	2	R$	123,00	R$	246,00
28	DISJUNTOR MOTOR 6 A 10A FF-124275	1	R$	677,00	R$	677,00
29	DISJUNTOR MOTOR 24 A 32A FF-124366	1	R$	2.105,00	R$	2.105,00
30	DPS 460V 45KA FF-124274	3	R$	220,00	R$	660,00
31	MILIAMPERIMETRO 0 A 20 MA - DC FF-122382	2	R$	574,00	R$	1.148,00
32	POTENCIOMETRO DE 30 OHM FF-121231	4	R$	70,00	R$	280,00
33	SINALEIRO LED VD 24V L20-AR7-GP METALTEX FF-126728	4	R$	55,00	R$	220,00
34	SINALEIRO LED BR 220V L20-AR2-WP METALTEX FF-125843	1	R$	55,00	R$	55,00
35	TRANSFORMADOR COMANDO 2500 VA FF-124290	1	R$	4.096,00	R$	4.096,00

Quant: 01	**Valor Unitário**: R$ 112.316,00	**IPI:** 0%
Valor Unitário com IPI: R$ 112.316,00	**Valor Total do Item:** R$ 112.316,00	

TABELA 07 - Conjunto de peças para serviço de manutenção no sistema de cloração

Item 07

Conjunto de peças para serviço de manutenção no sistema de cloração:

	Peças para manutenção do sistema de cloração	Qtde	Preço Venda (Unit)	Preço Venda (TOTAL)
1	VALVULA HEADER FF-122811	120	R$ 484,00	R$ 58.080,00
2	CONECTOR FLEXIVEL UXC-1098-N-1/32"-1,8M	120	R$ 394,41	R$ 47.329,20
3	MANOMETRO P/CLORO DIAFR TANTALO - NF FF-125769	6	R$ 4.290,00	R$ 25.740,00
4	ATUADOR ELETRICO QUARTO VOLTA FF-124975	4	R$ 5.196,00	R$ 20.784,00
5	VALVULA ESF INOX TRIP P/ATUADOR DN 1"NPT FF-124976	10	R$ 1.135,00	R$ 11.350,00
6	GAXETA CHUMBO 1,50 X 54,5 X43,5 FF121743 (P-12470)	500	R$ 41,03	R$ 20.515,00
7	KIT MANUT FILTRO CESTO DN 1" U-27149 FF-106976	12	R$ 301,92	R$ 3.623,04
8	PRESSOSTATO P/CLORO 0 A 17,5 KGF/CM² FF-122600-MAN/T	10	R$ 4.963,00	R$ 49.630,00
9	DISCO DE RUPTURA DN 1" - FF-120333	20	R$ 3.608,00	R$ 72.160,00
10	VALVULA ESF INOX TRIP DN 1" NPT FF123110	40	R$ 720,00	R$ 28.800,00
11	ATUADOR ELETRICO U-20068 - FF-122272	4	R$ 36.539,00	R$ 146.156,00
12	VALVULA REG VAC/ALIVIO U-27550-FF-106117	4	R$ 4.449,00	R$ 17.796,00
13	KIT MANUT CHECK-UNIT 10000#- FF-105935/F	20	R$ 1.149,83	R$ 22.996,60
14	KIT MANUT MODULO DOS 3000 LBS FF-107022	40	R$ 1.716,86	R$ 68.674,40
15	KIT MANUT EVAPORADOR FF-105332	20	R$ 2.970,11	R$ 59.402,20
16	RESISTÊNCIA TUBULAR 9 KW -380 V FF-105560	10	R$ 1.280,00	R$ 12.800,00
17	SERPENTINA AÇO C/11 ESP C/TRAT FF-105589	3	R$ 64.010,00	R$ 192.030,00

18	VALVULA SOLENOIDE 3/4"-2 VIAS FF-104868	10	R$	1.113,00	R$	11.130,00
19	CJ DETECTOR VAZ GAS O1 PONTO CABO 1,2M	5	R$	2.151,71	R$	10.758,55
20	CJ SENSOR DE ALARME 1,2 MTS FF-106131 (sensor + solução)	10	R$	719,65	R$	7.196,50
21	MANGUEIRA POLIET. 1/2" X 3/8" FF-123792 (por m)	150	R$	20,00	R$	3.000,00
22	CJ ADAPTADOR MANG 1/4" FF-104938/B	50	R$	84,16	R$	4.208,00
23	KIT MANUT P/ VÁLVULA ESFERA PVC 1"	75	R$	217,76	R$	16.332,00
24	KIT MANUT P/ VÁLVULA ESFERA PVC 3" (Vlademir)	30	R$	865,80	R$	25.974,00
25	VALVULA ESF PVC CINZA 32MM UD-FF-120501	30	R$	445,00	R$	13.350,00
26	DIAFRAGMA EM VITON - P-51348(FF-121742)	15	R$	336,00	R$	5.040,00
27	DIAFRAGMA EM TEFLON P-51349(FF-121741)	15	R$	283,00	R$	4.245,00
28	DIAFRAGMA EM TEFLON P-51372 (FF-121757)	15	R$	308,00	R$	4.620,00
29	CJ DA HASTE PVDF FF-106060 (5/16"-18FPP)	10	R$	383,98	R$	3.839,80
30	PRATO DO DIAFRAGMA P-51347 (FF-122264)	30	R$	180,94	R$	5.428,20
31	PLACA SUPERIOR P-54919/F (FF-122280)	10	R$	200,93	R$	2.009,30
32	PLACA INFERIOR P-54920/F (FF-122278)	10	R$	122,03	R$ 1.220,30	
33	CJ INFERIOR 10000#- U-26844/F(FF-106004)	10	R$	934,44	R$	9.394,40
34	CJ SUP VALVULA U-26572-10000#-FF-106003	10	R$	1.159,30	R$	11.593,00
35	CJ DA HASTE U-28202 (FF-106001)	10	R$	231,44	R$	2.314,40
36	MOLA EM HASTELLOY P-51352 (FF-122266)	10	R$	136,09	R$	1.360,90
37	CJ EMBUCHADO FLANGE U-25275(FF-106002)	10	R$	995,19	R$	9.951,90
38	PARAFUSO VALVULA P-51370/F (FF-122277)	10	R$	52,68	R$	526,80
39	MOLA EM AÇO INOX P-51389 (FF-122196)	10	R$	131,70	R$	1.317,00
40	MOLA EM HASTELLOY P-51383 (FF-122276)	10	R$	262,30	R$	2.623,00

41	PARAF PVDF 5/32" X1/2" P-4123(FF-122591)	60	R$ 33,02	R$ 1.981,20
42	PRATO INFERIOR P-34503 (FF-123186)	15	R$ 89,46	R$ 1.341,90
43	PRATO SUPERIOR P-34501(FF-123185/F)	15	R$ 374,88	R$ 5.623,20
44	CAMARA DE EXTENSÃO P-60174(FF-122844/B)	30	R$ 139,92	R$ 4.197,60
45	V-NOTCH PXG-39590 (FF-123369/F)	30	R$ 99,94	R$ 2.998,20
46	ENGRENAGEM P/ V-2000 P-34526 (FF-122841)	20	R$ 90,53	R$ 1.810,60
47	RACK/CREMALHEIRA P-34480 (FF-122524)	20	R$ 515,48	R$ 10.309,60
48	VALVULA RET PVC CINZA 1.1/2 " FF-123680	20	R$ 1.286,00	R$ 25.720,00
49	MOLA EM HASTELLOY P-34533 (FF-122443)	15	R$ 131,70	R$ 1.975,50
50	ASSENTO VÁLVULA DIFERENCIAL FF-119873/F	15	R$ 138,45	R$ 2.076,75
51	OBTURADOR P-34502 (FF-123342)	15	R$ 31,56	R$ 473,40
52	PLUG CONTROLE P-40548/F(FF-122941)	20	R$ 134,23	R$ 2.684,60
53	HASTE INOX P/INJETOR DN 2" FF-123677	15	R$ 66,28	R$ 994,20
54	BUCHA INJETOR DN 2"-1500/2000#-FF-123675	15	R$ 165,68	R$ 2.485,20
55	EIXO ROSCADO FF-120083/F	15	R$ 71,54	R$ 1.073,10
56	MANIPULO EM LATÃO FF-120082/F	15	R$ 45,24	R$ 678,60
57	RETENTOR P-42341 (FF-122795)	15	R$ 138,86	R$ 2.082,90
58	GUIA MOLA P-57111 (FF-120160)	10	R$ 105,20	R$ 1.052,00
59	PRISIONEIRO P-57107 (FF-120163)	10	R$ 260,90	R$ 2.609,00
60	MOLA EM AÇO INOX - P-57112 (FF-122270)	10	R$ 194,26	R$ 1.942,60
61	Chave de nível horizontal FF-122008	10	R$ 193,00	R$ 1.930,00
62	Sensor de temperatura PT100 FF-124949	04	R$ 500,00	R$ 2.000,00
63	Célula de carga	03	R$ 5.875,00	R$ 17.625,00
64	Caixa de junção BEX4 metálica	1	R$ 3.475,00	R$ 3.475,00

23

65	Modulo eletrônico BEX 3 I – PRO	1	R$ 14.725,00	R$ 14.725,00
66	Sensor de cloro livre ITC-44010	2	R$ 19.303,00	R$ 38.606,00
67	Sensor de PH ITC 22-000	2	R$ 6.919,00	R$ 13.838,00
68	Valvula de pé L 4-6-10 com filtro PP ITC 18.842-P	5	R$ 1.420,00	R$ 7.100,00
69	Kit de anéis ITC	5	R$ 316,00	R$ 1.580,00
Quant: 01	**Valor Unitário**: R$ 1.190.288,64			**IPI:** 0%
Valor Unitário com IPI: R$ 1.190.288,64			**Valor Total do Item:** R$ 1.190.288,64	

TABELA 08 – RESUMO DOS VALORES

Resumo					
Itens	**Valor Unitário**	**IPI**	**Valor Unit. c/ IPI**	**Quantidade**	**Valor Total**
Item 01	R$ 54.227,00	--	--	02	R$ 108.454,00
Item 02	R$ 8.000,00	--	--	05	R$ 40.000,00
Item 03	R$ 32.297,00	--	--	02	R$ 64.594,00
Item 04	R$ 10.000,00	--	--	05	R$ 50.000,00
Item 05	R$ 20.811,00	--	--	30	R$ 624.330,00
Item 06	R$ 112.316,00	0%	R$ 112.316,00	01	R$ 112.316,00
Item 07	R$ 1.190.288,64	0%	R$ 1.190.288,64	01	R$ 1.190.288,64
TOTAL GERAL: R$ 2.189.982,64 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUANTRO CENTAVOS)					

CARLOS HENRIQUE CALLEJA BELO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

Carlos Belo
Chefe de Departamento de ETA's
CRQ [redacted]

Adriano José Miranda
Chefe de SCOETA
CRQ IV [redacted]

PROPOSTA COMERCIAL

FluidFeeder

REMETENTE: Camila Alves Aguiar
E-MAIL: [redacted]

DATA: 13/11/2024
Nº Págs.: 13

PROPOSTA:FF- 11.046/24 – Revisão FF-02.055/24
EMPRESA: Saae Sorocaba
CONTATO: Carlos Belo
FONE: [redacted]
E-MAIL: [redacted]
ASSUNTO: S/ pedido de cotação - ETA Vitória Regia

FluidFeeder

ESPECIALISTA EM EQUIPAMENTOS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA

100% nacional
Certificada ISO 9001:2015

Confie na **precisão, durabilidade** e **facilidade de manutenção** em todos os produtos da Fluid Feeder e **suporte e apoio das nossas equipes de atendimento e pós-venda,** sempre em busca da melhor experiência com a nossa marca.

MISSÃO
Estabelecer fortes parcerias com clientes, assumindo o compromisso de atendê-los com qualidade e segurança.

VISÃO
Ser referência de qualidade em produtos e serviços relacionados a sistemas para tratamento de água e efluentes.

VALORES

- Qualidade superior em todos os nossos produtos e soluções com cumprimento dos prazos acordados;
- Oportunidade para crescimento e de um bom ambiente de trabalho aos nossos colaboradores;
- Parcerias de longo prazo com os nossos parceiros e fornecedores;
- Rentabilidade e retorno financeiro aos seus sócios;
- Legalidade com atendimento à todas as exigências legais do segmento.

FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LDTA.

CNPJ: 04.785.664/0001-64
IE: 116.279.205-118
Rua Alzira Maruyama, 316
São Paulo/SP CEP: 03480-060

Fone: (11) 2021-7755
E-mail: fluidfeeder@fluidfeeder.com.br
Site: www.fluidfeeder.com.br

Fluid Feeder

Prezado

Engº Carlos,

Acusamos recebimento de vossa consulta pela qual agradecemos e apresentamos nossa melhor proposta:

Contrato de Manutenção Corretiva e preventiva no Sistema de cloração e Sistema de exaustão e neutralização de gás cloro tipo lavador na cidade de Sorocaba - SP.

Serão realizadas visitas bimestrais, sendo a primeira corretiva e as demais preventivas, totalizando 06 (seis) visitas no ano

Item 01	VISITA CORRETIVA SEVERA	
Serviço de manutenção corretiva no sistema de cloração, realizado por técnicos especializados. Serviços a serem executados: • Verificação de vazamentos no sistema • Desmontagem do sistema • Limpeza de todos os componentes • Verificação do estado de conservação e uso de todas as peças desmontadas • Identificação de partes defeituosas e eventual substituição • Remontagem de todas as peças trocadas e/ou limpas • Testes de funcionamento. Com todas as despesas abaixo inclusas: • Km ida/volta • Pedágio • Hospedagem • Alimentação • Diárias para 04 (quatro) técnicos		
Quant: 02	Valor Unitário: R$ 54.227,00	IPI: --
Valor Unitário com IPI: --	Valor Total do Item: R$ 108.454,00	

Item 02	VISITA CORRETIVA LEVE
Serviço de manutenção corretiva leve no sistema de cloração, realizado por técnicos especializados. Serviços a serem executados: • Verificação de vazamentos no sistema • Desmontagem do sistema • Limpeza de todos os componentes • Verificação do estado de conservação e uso de todas as peças desmontadas • Identificação de partes defeituosas e eventual substituição • Remontagem de todas as peças trocadas e/ou limpas	

FluidFeeder

• Testes de funcionamento. Com todas as despesas abaixo inclusas: • Km ida/volta • Pedágio • Hospedagem • Alimentação • Diárias para 04 (quatro) técnicos		
Quant: 05	Valor Unitário: R$ 8.000,00	IPI: --
Valor Unitário com IPI: --	Valor Total do Item: R$ 40.000,00	

Item 03	VISITA CORRETIVA SEVERA	
Serviço de manutenção corretiva severa no sistema de exaustão e neutralização de gás cloro tipo lavador, realizado por técnicos especializados. Serviços a serem executados: • Remontagem de todas as peças trocadas e/ou limpas • Teste de funcionamento Com todas as despesas abaixo inclusas: • Km ida/volta • Pedágio • Hospedagem • Alimentação • Hospedagem • Diárias para 04 (quatro) técnicos		
Quant: 02	Valor Unitário: R$ 32.297,00	IPI: --
Valor Unitário com IPI: --	Valor Total do Item: R$ 64.594,00	

Item 04	VISITA CORRETIVA LEVE	
Serviço de manutenção corretiva leve no sistema de exaustão e neutralização de gás cloro tipo lavador, realizado por técnicos especializados. Serviços a serem executados: • Remontagem de todas as peças trocadas e/ou limpas • Testes de funcionamento. Com todas as despesas abaixo inclusas:		

- Km ida/volta
- Pedágio
- Hospedagem
- Alimentação
- Diárias para 04 (quatro) técnicos

Quant: 05	Valor Unitário: R$ 10.000,00	IPI: --
Valor Unitário com IPI: --	Valor Total do Item: R$ 50.000,00	

Item 05

Serviço de manutenção preventiva no **sistema de cloração e sistema de exaustão e neutralização de gás cloro tipo lavador**, realizado por técnicos especializados.

Serviços a serem executados:

- Verificação de vazamentos no sistema
- Desmontagem do sistema
- Limpeza de todos os componentes
- Verificação do estado de conservação e uso de todas as peças desmontadas
- Identificação de partes defeituosas e eventual substituição
- Desmontagem das partes a serem verificadas (torre, tubulações etc.)
- Manutenção das soldas, tubulações etc., que forem necessários
- Troca das juntas e anéis de vedação
- Remontagem de todas as peças trocadas e/ou limpas
- Testes de funcionamento

Com todas as despesas abaixo inclusas:

- Km ida/volta
- Pedágio
- Hospedagem
- Alimentação
- Diárias para 03 (três) técnicos

Quant: 30	Valor Unitário: R$ 20.811,00	IPI: --
Valor Unitário com IPI: --	**Valor Total do Item: R$ 624.330,00**	

Item 06

Conjunto de peças para serviço de manutenção no lavador de gás cloro:

	Peças para manutenção do lavador de gases	Qtde	Preço Venda (Unit)	Preço Venda (TOTAL)
1	ABRACADEIRA INOX DN 2" FF-124354 para visor de nivel lavador	10	R$ 38,00	R$ 380,00
2	BICO CONE CHEIO 3/8 HH-20W FF-121348	190	R$ 174,00	R$ 33.060,00

3	SELO MECANICO INOX/VITON FF-125296	5	R$	975,00	R$	4.875,00
4	ROLAMENTO 6206 ZZ FF-122610	10	R$	125,00	R$	1.250,00
5	ROLAMENTO 6205 ZZ FF-122221	10	R$	65,00	R$	650,00
6	ROLAMENTO 6309 C3	5	R$	251,00	R$	1.255,00
7	ROLAMENTO 6209 ZC3	5	R$	179,00	R$	895,00
8	SENSOR DE PH SC22-5M FF-123971	5	R$	2.057,00	R$	10.285,00
9	SOLUÇÃO TAMPAO PH/ORP FF-123968 - Analisador PH/ORP do lavador	5	R$	328,00	R$	1.640,00
10	CHAVE DE FLUXO PALHETA 1" NPT-FF-121979	3	R$	8.000,00	R$	24.000,00
11	Chave de nivel haste lavador FF-123860	3	R$	4.250,00	R$	12.750,00
12	MANTA PVC PRETO ESPONJ 50X10MM FF-120964 (por m)	100	R$	20,00	R$	2.000,00
13	CORDAO ESPONJOSO DN 10MM FF-122023 (por m)	100	R$	20,00	R$	2.000,00
14	FIO DE SOLDA PP CINZA 4,0 MM FF-123087 (por kg)	5	R$	126,00	R$	630,00
15	PARAF SEXT INOX 3/8" X 2" FF-120135	200	R$	6,00	R$	1.200,00
16	PORCA SEXT INOX 3/8" PC-888 (FF-122310)	200	R$	2,00	R$	400,00
17	BLOCO CONTATO AUXILIAR 2NA + 2NF SCHNEIDER LAEN22	3	R$	149,00	R$	447,00
18	BOTAO ACION DUPLO P20APL-1C VD/DM FF-122361	3	R$	88,00	R$	264,00
19	COMUTADORA PLAST 2POS 22MM NA FF-122381	3	R$	60,00	R$	180,00
20	CONTATOR 3P 12A -1NA 220V SCHNEIDER FF-124277	2	R$	280,00	R$	560,00
21	CONTATOR 3P 50A 1NA 220V SCHNEIDER FF-126843	2	R$	1.306,00	R$	2.612,00
22	CONTATOR AUXILIAR 10A SCHNEIDER FF126844	2	R$	328,00	R$	656,00
23	DISJUNTOR BIPOLAR 2 A - METALTEX FF-124168	2	R$	88,00	R$	176,00
24	DISJUNTOR BIPOLAR 6 A METALTEX FF-120014	2	R$	88,00	R$	176,00
25	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A METALTEX FF-124276	1	R$	93,00	R$	93,00
26	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A METALTEX FF125370	1	R$	100,00	R$	100,00
27	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A METALTEX FF-126842	2	R$	123,00	R$	246,00
28	DISJUNTOR MOTOR 6 A 10A FF-124275	1	R$	677,00	R$	677,00
29	DISJUNTOR MOTOR 24 A 32A FF-124366	1	R$	2.105,00	R$	2.105,00
30	DPS 460V 45KA FF-124274	3	R$	220,00	R$	660,00
31	MILIAMPERIMETRO 0 A 20 MA - DC FF-122382	2	R$	574,00	R$	1.148,00
32	POTENCIOMETRO DE 30 OHM FF-121231	4	R$	70,00	R$	280,00

33	SINALEIRO LED VD 24V L20-AR7-GP METALTEX FF-126728	4	R$	55,00	R$	220,00
34	SINALEIRO LED BR 220V L20-AR2-WP METALTEX FF-125843	1	R$	55,00	R$	55,00
35	TRANSFORMADOR COMANDO 2500 VA FF-124290	1	R$	4.096,00	R$	4.096,00

Quant: 01	Valor Unitário: R$ 112.316,00	IPI: 0%
Valor Unitário com IPI: R$ 112.316,00	Valor Total do Item: R$ 112.316,00	

Item 07

Conjunto de peças para serviço de manutenção no sistema de cloração:

	Peças para manutenção do sistema de cloração	Qtde	Preço Venda (Unit)		Preço Venda (TOTAL)	
1	VALVULA HEADER FF-122811	120	R$	484,00	R$	58.080,00
2	CONECTOR FLEXIVEL UXC-1098-N-1/32"-1,8M	120	R$	394,41	R$	47.329,20
3	MANOMETRO P/CLORO DIAFR TANTALO - NF FF-125769	6	R$	4.290,00	R$	25.740,00
4	ATUADOR ELETRICO QUARTO VOLTA FF-124975	4	R$	5.196,00	R$	20.784,00
5	VALVULA ESF INOX TRIP P/ATUADOR DN 1"NPT FF-124976	10	R$	1.135,00	R$	11.350,00
6	GAXETA CHUMBO 1,50 X 54,5 X43.5 FF121743 (P-12470)	500	R$	41,03	R$	20.515,00
7	KIT MANUT FILTRO CESTO DN 1" U-27149 FF-106976	12	R$	301,92	R$	3.623,04
8	PRESSOSTATO P/CLORO 0 A 17,5 KGF/CM² FF-122600-MAN/T	10	R$	4.963,00	R$	49.630,00
9	DISCO DE RUPTURA DN 1" - FF-120333	20	R$	3.608,00	R$	72.160,00
10	VALVULA ESF INOX TRIP DN 1" NPT FF123110	40	R$	720,00	R$	28.800,00
11	ATUADOR ELETRICO U-20068 - FF-122272	4	R$	36.539,00	R$	146.156,00
12	VALVULA REG VAC/ALIVIO U-27550-FF-106117	4	R$	4.449,00	R$	17.796,00
13	KIT MANUT CHECK-UNIT 10000#- FF-105935/F	20	R$	1.149,83	R$	22.996,60
14	KIT MANUT MODULO DOS 3000 LBS FF-107022	40	R$	1.716,86	R$	68.674,40
15	KIT MANUT EVAPORADOR FF-105332	20	R$	2.970,11	R$	59.402,20
16	RESISTÊNCIA TUBULAR 9 KW - 380 V FF-105560	10	R$	1.280,00	R$	12.800,00
17	SERPENTINA AÇO C/11 ESP C/TRAT FF-105589	3	R$	64.010,00	R$	192.030,00
18	VALVULA SOLENOIDE 3/4"-2 VIAS FF-104868	10	R$	1.113,00	R$	11.130,00

19	CJ DETECTOR VAZ GAS O1 PONTO CABO 1.2M	5	R$	2.151,71	R$	10.758,55
20	CJ SENSOR DE ALARME 1,2 MTS FF-106131 (sensor + solução)	10	R$	719,65	R$	7.196,50
21	MANGUEIRA POLIET. 1/2" X 3/8" FF-123792 (por m)	150	R$	20,00	R$	3.000,00
22	CJ ADAPTADOR MANG 1/4" FF-104938/B	50	R$	84,16	R$	4.208,00
23	KIT MANUT P/ VÁLVULA ESFERA PVC 1"	75	R$	217,76	R$	16.332,00
24	KIT MANUT P/ VÁLVULA ESFERA PVC 3" (Vlademir)	30	R$	865,80	R$	25.974,00
25	VALVULA ESF PVC CINZA 32MM UD-FF-120501	30	R$	445,00	R$	13.350,00
26	DIAFRAGMA EM VITON - P-51348(FF-121742)	15	R$	336,00	R$	5.040,00
27	DIAFRAGMA EM TEFLON P-51349(FF-121741)	15	R$	283,00	R$	4.245,00
28	DIAFRAGMA EM TEFLON P-51372 (FF-121757)	15	R$	308,00	R$	4.620,00
29	CJ DA HASTE PVDF FF-106060 (5/16"-18FPP)	10	R$	383,98	R$	3.839,80
30	PRATO DO DIAFRAGMA P-51347 (FF-122264)	30	R$	180,94	R$	5.428,20
31	PLACA SUPERIOR P-54919/F (FF-122280)	10	R$	200,93	R$	2.009,30
32	PLACA INFERIOR P-54920/F (FF-122278)	10	R$	122,03	R$	1.220,30
33	CJ INFERIOR 10000#- U-26844/F(FF-106004)	10	R$	934,44	R$	9.394,40
34	CJ SUP VALVULA U-26572-10000#-FF-106003	10	R$	1.159,30	R$	11.593,00
35	CJ DA HASTE U-28202 (FF-106001)	10	R$	231,44	R$	2.314,40
36	MOLA EM HASTELLOY P-51352 (FF-122266)	10	R$	136,09	R$	1.360,90
37	CJ EMBUCHADO FLANGE U-25275(FF-106002)	10	R$	995,19	R$	9.951,90
38	PARAFUSO VALVULA P-51370/F (FF-122277)	10	R$	52,68	R$	526,80
39	MOLA EM AÇO INOX P-51389 (FF-122196)	10	R$	131,70	R$	1.317,00
40	MOLA EM HASTELLOY P-51383 (FF-122276)	10	R$	262,30	R$	2.623,00
41	PARAF PVDF 5/32" X1/2" P-4123(FF-122591)	60	R$	33,02	R$	1.981,20
42	PRATO INFERIOR P-34503 (FF-123186)	15	R$	89,46	R$	1.341,90
43	PRATO SUPERIOR P-34501(FF-123185/F)	15	R$	374,88	R$	5.623,20
44	CAMARA DE EXTENSÃO P-60174(FF-122844/B)	30	R$	139,92	R$	4.197,60
45	V-NOTCH PXG-39590 (FF-123369/F)	30	R$	99,94	R$	2.998,20
46	ENGRENAGEM P/ V-2000 P-34526 (FF-122841)	20	R$	90,53	R$	1.810,60
47	RACK/CREMALHEIRA P-34480 (FF-122524)	20	R$	515,48	R$	10.309,60

48	VALVULA RET PVC CINZA 1.1/2 " FF-123680	20	R$	1.286,00	R$	25.720,00
49	MOLA EM HASTELLOY P-34533 (FF-122443)	15	R$	131,70	R$	1.975,50
50	ASSENTO VÁLVULA DIFERENCIAL FF-119873/F	15	R$	138,45	R$	2.076,75
51	OBTURADOR P-34502 (FF-123342)	15	R$	31,56	R$	473,40
52	PLUG CONTROLE P-40548/F(FF-122941)	20	R$	134,23	R$	2.684,60
53	HASTE INOX P/INJETOR DN 2" FF-123677	15	R$	66,28	R$	994,20
54	BUCHA INJETOR DN 2"-1500/2000#-FF-123675	15	R$	165,68	R$	2.485,20
55	EIXO ROSCADO FF-120083/F	15	R$	71,54	R$	1.073,10
56	MANIPULO EM LATÃO FF-120082/F	15	R$	45,24	R$	678,60
57	RETENTOR P-42341 (FF-122795)	15	R$	138,86	R$	2.082,90
58	GUIA MOLA P-57111 (FF-120160)	10	R$	105,20	R$	1.052,00
59	PRISIONEIRO P-57107 (FF-120163)	10	R$	260,90	R$	2.609,00
60	MOLA EM AÇO INOX - P-57112 (FF-122270)	10	R$	194,26	R$	1.942,60
61	Chave de nível horizontal FF-122008	10	R$	193,00	R$	1.930,00
62	Sensor de temperatura PT100 FF-124949	04	R$ 500,00		R$	2.000,00
63	Célula de carga	03	R$ 5.875,00		R$ 17.625,00	
64	Caixa de junção BEX4 metálica	1	R$ 3.475,00		R$ 3.475,00	
65	Modulo eletrônico BEX 3 I – PRO	1	R$ 14.725,00		R$ 14.725,00	
66	Sensor de cloro livre ITC-44010	2	R$ 19.303,00		R$ 38.606,00	
67	Sensor de PH ITC 22-000	2	R$ 6.919,00		R$ 13.838,00	
68	Valvula de pé L 4-6-10 com filtro PP ITC 18.842-P	5	R$ 1.420,00		R$ 7.100,00	
69	Kit de anéis ITC	5	R$ 316,00		R$ 1.580,00	

Quant: 01	Valor Unitário: R$ 1.190.288,64	IPI: 0%
Valor Unitário com IPI: R$ 1.190.288,64	Valor Total do Item: R$ 1.190.288,64	

Resumo					
Itens	**Valor Unitário**	**IPI**	**Valor Unit. c/ IPI**	**Quantidade**	**Valor Total**
Item 01	R$ 54.227,00	--	--	02	R$ 108.454,00
Item 02	R$ 8.000,00	--	--	05	R$ 40.000,00
Item 03	R$ 32.297,00	--	--	02	R$ 64.594,00
Item 04	R$ 10.000,00	--	--	05	R$ 50.000,00
Item 05	R$ 20.811,00	--	--	30	R$ 624.330,00
Item 06	R$ 112.316,00	0%	R$ 112.316,00	01	R$ 112.316,00

35

Item 07	R$ 1.190.288,64	0%	R$ 1.190.288,64	01	R$ 1.190.288,64
TOTAL GERAL: R$ 2.189.982,64					

Observações:

- Será emitido uma única ART.
- Para o contrato de 60 (sessenta) meses é necessário aquisição de todas as peças e quantidades descritas acima, caso tenha alteração não conseguiremos cumprir o contrato pelo período estipulado, sendo assim esses itens de peças não poderá terá alteração.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

PRAZO DE ENTREGA

ITEM 01,02,03,04 e 05 – CONFORME AGENDAMENTO E DISPONIBILIADE NA AGENDA DOS TÉCNICOS
ITEM 06– 60 DIAS, A CONTAR DO DIA 06.01.2025
ITEM 07 - 90 DIAS, A CONTAR DO DIA 06.01.2025.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28 DDL

MODALIDADE DE VENDA

CIF – SOROCABA – SP.

ICMS

INCLUSO NOS PREÇOS OFERTADOS

VALIDADE DA PROPOSTA 20 DIAS

Compre na **FLUID FEEDER** com o cartão BNDES e parcele em até

48 vezes

CN-SIAM

CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliio, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000809 /2025

DATA 09/04/2025

FORNECEDOR: 11479 FLUID FEEDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 04.785.664/0001-64 FONE (11) 2021-7755

ENDERECO : RUA ALZIRA MARUYAMA 316 SAO PAULO SP FAX (11) 2021-7755

BAIRRO : VILA NOVA YORK

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	000.00000.9108	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNEC MENTO DE MAO DE OBRA E COMPONENTES PARA MANUTENC O CONTINUA PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUA NO SI TEMA DE CLORACAO ETA VITORIA REGIA PA 4359/2024 - 60 MESES FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	I00005 /2025	2.189.982,6400	2.189.982,64

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15 TOTAL PEDIDO -> 2.189.982,64

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes : PA 4359/2024

Empenhos : 00627/2025

_____ ___/ ___/ _____ DE ACORDO _____ ___/ ___/ _____

SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.:-OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.

-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.